

Indicação nº 111/2026

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

HAMILTON RADEMACKER PEREIRA (Binho de Ambrósio), vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, **REITERA a indicação de nº 1370/2025**, de minha autoria, a chefe do Executivo Municipal Excelentíssima Senhora Prefeita **Raimunda Nilda Da Silva Cruz**, e extensivo ao Secretário Municipal de Obras Públicas, para que seja realizada a **pavimentação pelo método "BRIPAR"** da Rua Beira Rio, no bairro Pirangi do Norte, nesta Cidade.


Justificativa

Atendendo aos inúmeros apelos feitos pelos moradores que reside na citada rua, está indicação se faz necessário, pois a referida rua encontra-se tomada por buracos e com a chegada das chuvas os problemas se agravam.

Agradecemos antecipadamente em nome de todos que reivindicam este pleito, ao tempo em que renovamos votos de estima e consideração.

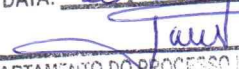
Plenário Dr. Mário Medeiros, 23 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente;


HAMILTON RADEMACKER PEREIRA
(Binho de Ambrósio)
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 23/02/2026


DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Indicação nº112/2026

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

HAMILTON RADEMACKER PEREIRA (Binho de Ambrósio), vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, **REITERA a indicação de nº1.175/2025**, de minha autoria, a chefe do Executivo Municipal Excelentíssima Senhora Prefeita **Raimunda Nilda Da Silva Cruz**, extensivo ao Secretário Municipal de Obras Públicas, a **complementação da pavimentação pelo método "BRIPAR"** da Rua da Abolição, no bairro Liberdade, nesta Cidade.


Justificativa

Atendendo aos anseios da população, a presente Indicação é de suma importância, tendo em vista que apenas um lado da rua supracitada foi calçado, deixando o outro lado sem pavimentação. É importante ressaltar que, com a chegada das chuvas, os problemas se agravam, já que o acúmulo de água dificulta a circulação na via. Sabe-se ainda que a pavimentação irá melhorar o tráfego de veículo e pedestres.

Agradecemos antecipadamente em nome de todos que reivindicam este pleito, ao tempo em que renovamos votos de estima e consideração.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 23 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente;


HAMILTON RADEMACKER PEREIRA
(Binho de Ambrósio)
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 23/02/2026

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 03 / 03 / 2026

Thiago Fernandes

1º Secretário

Indicação nº 120/2026

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: _____
Assinatura: _____
Secretaria

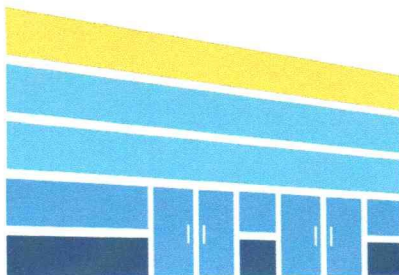
JONAS MONTEIRO CARLOS GODEIRO, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem, respeitosamente, indicar à Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a adoção das providências necessárias para criação de um Calendário Fixo Anual de Castração Itinerante de Cães e Gatos nos bairros do Município de Parnamirim/RN.

Justificativa

A presente indicação tem como finalidade propor a criação de um Calendário Fixo Anual de Castração Itinerante de Cães e Gatos nos bairros do Município de Parnamirim/RN, garantindo planejamento, continuidade e maior alcance das ações de controle populacional de animais domésticos.

A medida se justifica diante da crescente necessidade de controle da população de cães e gatos, especialmente aqueles em situação de abandono ou pertencentes a famílias de baixa renda que não possuem condições de arcar com os custos do procedimento em clínicas particulares. A castração é reconhecida como política pública essencial para a redução da reprodução desordenada, prevenção de zoonoses, diminuição do abandono e promoção do bem-estar animal, refletindo diretamente na saúde pública e na qualidade de vida da população.

A implantação de um calendário fixo anual permitirá maior organização das ações do poder público, assegurando previsibilidade, transparência e amplo acesso da população ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 23/02/2026

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 03 / 03 / 2026

Chicago Fungos

1º Secretário

serviço. Além disso, a modalidade itinerante possibilita atender de forma mais eficiente as diversas regiões do município, especialmente os bairros mais afastados, promovendo equidade no acesso às políticas públicas de saúde e proteção animal.

A iniciativa também contribui para a redução de problemas sanitários, acidentes envolvendo animais em vias públicas e impactos ambientais decorrentes do aumento descontrolado da população animal, fortalecendo as ações preventivas e educativas junto à comunidade.

Dessa forma, a criação de um Calendário Fixo Anual de Castração Itinerante representa medida de relevante interesse público, social e sanitário, demonstrando o compromisso da gestão municipal com a saúde coletiva, a proteção animal e o desenvolvimento urbano sustentável.

Parnamirim/RN, 23 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente,

Jonas Monteiro Carlos Godeiro

Vereador



Memorando 2- 813/2026

De: Jonas G. - GAB03

Para: DPL - Processo Legislativo

Data: 23/02/2026 às 10:22:42

Setores envolvidos:

GAB03, DPL

ENCAMINHAMENTO DE INDICAÇÕES

Retorno os autos com as referidas indicações, devidamente assinadas por este parlamentar, para prosseguimento legal.

At.te

—

Jonas Godeiro

Vereador

Anexos:

Indicacao_n_118_2026_realizacao_da_Operacao_Tapa_Buracos_na_Rua_Irene_Fernandes_de_Castro_Vale_do_So
Indicacao_n_119_2026_Programa_Municipal_de_Castracao_de_Caes_e_Gatos_com_a_ampliacao_do_numero_de_1
Indicacao_n_120_2026_Calendario_Fixo_Anual_de_Castracao_Itinerante_de_Caes_e_Gatos_nos_bairros_do_Munic
Indicacao_n_121_2026_instalacao_de_cameras_de_videomonitoramento_na_Estrada_para_o_CATRE_Émaus_Par



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11CF-C627-583B-39E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONAS MONTEIRO CARLOS GODEIRO (CPF 047.XXX.XXX-73) em 23/02/2026 10:24:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

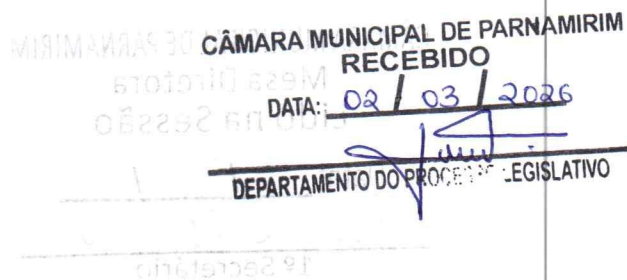
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/11CF-C627-583B-39E3>

Indicação nº 139/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Michael Borges de Souza Bernardino, vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, Subscrito na forma regimental em vigência, **INDICA** à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz e extensivo à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **a execução da Emenda Impositiva nº 55/2025 – que destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de concessão de ajudas de custo para atletas participarem de campeonatos.**

Justificativa

A presente indicação, tem como principal objetivo a execução da Emenda Impositiva nº. 55/2025, que destina recursos financeiros, na Lei Orçamentária Anual – 2026, para fins de concessão de ajudas de custo para atletas participarem de campeonatos.

Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o **valor de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais)**, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, haja vistas a importância de investirmos em nossos atletas, sobretudo, aqueles que precisam de ajuda e apoio do Poder Público para poderem participar de campeonatos, haja vistas as dificuldades que enfrentam pelos altos custos que precisam desembolsar quando são convocados para torneios e campeonatos fora do município. Tal medida, aqui representada pela Emenda Impositiva, é uma contribuição do nosso Mandato para o incentivo e fomento ao esporte, ajudando os atletas de nossa Parnamirim a trazerem melhor representatividade no esporte, carregando a bandeira da nossa cidade, aonde estiverem indo competir.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 03 / 03 / 2026

Thiago Fernando

1º Secretário

Portanto, frisamos que, por meio desta medida, ao destinar recursos sob forma da Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado.

Parnamirim/RN, 26 de fevereiro de 2026.


Michael Borges de Souza Bernardino

Vereador

Indicação nº 140/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 02 / 03 / 2026

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Michael Borges de Souza Bernardino, vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, Subscrito na forma regimental em vigência, **INDICA** à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz e extensivo à Secretaria Municipal de Saúde, a **execução da Emenda Impositiva nº 56/2025** – que **destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando a confecção de carteiras de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (ciptea).**

Justificativa

A presente indicação, tem como principal objetivo a execução da Emenda Impositiva nº. 56/2025, que destina recursos financeiros, na Lei Orçamentária Anual – 2026, visando a confecção de carteiras de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (ciptea).

Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o **valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, considerando a relevância do tema para a saúde inclusiva do nosso Município. Ora, sabemos que a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) é fundamental para que o Município possa garantir a esses os direitos que lhe são salvaguardados, a exemplo da facilitação do acesso a serviços públicos e privados, bem como a prioridade no atendimento em filas.

A carteirinha, em linhas gerais, oferece um meio de identificação oficial que evita o constrangimento de portar um laudo médico e auxilia a sociedade a compreender e respeitar as necessidades da pessoa autista, sendo um instrumento efetivo para a inclusão social, permitindo que a pessoa com autismo seja reconhecida e se beneficie de direitos assegurados por lei. Ademais, no âmbito do nosso município, o direito à

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 03 / 03 / 2026

Thiago Furtado

1º Secretário

Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) já é assegurado por lei municipal - o que fortalece ainda mais nosso pleito, de buscar a efetivação dessa política pública, como uma prioridade em relação aos direitos das pessoas com autismo.

E, mais, frisamos que tal medida, aqui representada pela Emenda Impositiva, é uma contribuição do nosso Mandato para defender e fomentar a luta diária vivida por pais e mães de crianças com autismo, que procuram nosso Gabinete, pleiteando direitos como o que expomos aqui, como uma "simples carteirinha". Assim, é cristalino que vivenciamos um momento em que estamos em busca de avançarmos nesse quesito, investindo em ações concretas e em políticas públicas eficazes, capazes de atender às necessidades e às demandas daqueles que enfrentam a realidade de necessitarem do SUS para terem um atendimento digno, especializado na tratativa de pessoas com alguma necessidade especial.

Por essas razões, frisamos que, por meio desta medida, ao destinarmos recursos sob forma da Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado, restando nítida a relevância da destinação desses recursos para Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 26 de fevereiro de 2026.



Michael Borges de Souza Bernardino

Vereador

INDICAÇÃO Nº 106/2026



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem, respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana (SESDEM), que seja realizada a oferta de treinamentos, cursos de capacitação e aulas preparatórios destinados aos candidatos a condutores inscritos na plataforma CNH do Brasil, com o objetivo de ampliar o acesso à habilitação veicular, promover a inclusão social e produtiva, bem como fortalecer a formação para uma condução segura e responsável no trânsito.

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu art. 22, inciso XI, a competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte, ao passo que o art. 23 dispõe sobre a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para promover a segurança no trânsito. O art. 205, por sua vez, consagra a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania — o que inclui, de forma inequívoca, a formação para o trânsito seguro e responsável.

No plano infraconstitucional, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) dedica o Capítulo VI (arts. 74 a 79) à Educação para o Trânsito, estabelecendo que esta constitui direito de todos e dever prioritário dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito. O art. 74 determina a coordenação educacional em cada órgão e a criação de Escolas Públicas de Trânsito; o art. 76 torna obrigatória a inserção da temática nos estabelecimentos de ensino; o art. 78 prevê atuação integrada de diferentes Ministérios na prevenção de acidentes; e o art. 79 autoriza convênios entre órgãos de trânsito e instituições educacionais. Complementarmente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reforça a inclusão de conteúdos transversais nos currículos escolares, enquanto a Lei nº 9.602 assegura recursos do FUNSET para ações educativas. As resoluções do Conselho Nacional de Trânsito consolidam diretrizes técnicas para campanhas e formação de condutores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 20/02/26
Aluizio Gaspar
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 03 / 03 / 2026

Thiago Fernandes
1º Secretário

Nesse contexto normativo, insere-se a modernização do processo de habilitação por meio da nova CNH Brasil, prevista para vigorar a partir do final de 2025 e ao longo de 2026, sob coordenação do Ministério dos Transportes e operacionalização pela plataforma digital do Governo do Brasil. A iniciativa promove significativa transformação estrutural ao permitir que o processo seja iniciado de forma 100% digital por meio de aplicativo, com agendamento de exames e acompanhamento das etapas online.

Entre as principais mudanças, destacam-se o fim da obrigatoriedade de matrícula em Centro de Formação de Condutores (CFC), a disponibilização de curso teórico gratuito em formato digital, a possibilidade de aulas com instrutor independente — inclusive no próprio veículo do candidato — e a redução da carga horária prática obrigatória para 2 horas nas categorias A e B. Tais medidas visam simplificar procedimentos e reduzir custos, estimando-se que o valor para obtenção da CNH possa cair para a faixa de R\$ 700 a R\$ 800, representando redução de até 80% em relação ao modelo anterior. Sob a ótica social, a reformulação amplia o acesso à habilitação, especialmente para jovens, trabalhadores informais e pessoas em situação de vulnerabilidade, para quem o elevado custo sempre foi fator de exclusão. A habilitação, nesse sentido, deixa de ser apenas documento de condução e passa a representar instrumento de inclusão produtiva, acesso ao mercado de trabalho e fortalecimento da autonomia econômica.

Todavia, a simplificação procedimental impõe maior responsabilidade ao poder público local na consolidação de políticas complementares de educação para o trânsito. A redução da carga horária prática e a flexibilização do modelo formativo exigem reforço de ações educativas, treinamentos e aulas preparatórios que assegurem não apenas aprovação em exames, mas formação ética, técnica e consciente dos novos condutores.

A Lei Orgânica estabelece como competência do Município prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar da população, incluindo a organização do trânsito e a implementação de políticas de educação para a segurança viária. Soma-se a esse fundamento a Lei Municipal nº 1.915 de 01 de novembro de 2018, que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana e o Plano de Mobilidade Urbana de Parnamirim (PlanMob-Parnamirim), em consonância com a Lei Federal nº 12.587 de 2012. O referido diploma legal estabelece diretrizes para o monitoramento, avaliação e revisão periódica da política de mobilidade, com o objetivo de orientar as ações do Município quanto aos modos e serviços de transporte urbano e à infraestrutura necessária aos deslocamentos de pessoas e cargas, atendendo às necessidades presentes e futuras.

Assim, a promoção de cursos, treinamentos e aulas preparatórios para candidatos à habilitação alinha-se não apenas ao texto constitucional e ao Código de Trânsito Brasileiro, mas também às diretrizes locais de mobilidade urbana, fortalecendo a integração entre formação de condutores, planejamento territorial e segurança viária. Trata-se de medida que



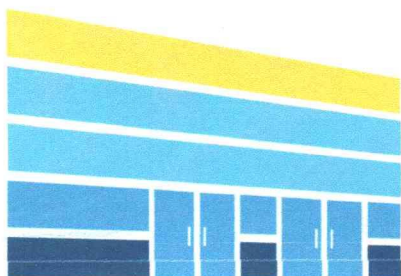
concretiza a função social da mobilidade, promove inclusão, amplia oportunidades econômicas e contribui para a construção de uma cidade mais segura, acessível e sustentável.

Parnamirim/RN, 20 de fevereiro de 2026.



Rárika de Araújo Bastos

Vereadora



INDICAÇÃO Nº 105/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem, respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento (SEMOP), que seja realizado o serviço de pavimentação em paralelepípedo, pelo método Bripar, na Rua Edines Cardoso da Silva, no bairro Nova Esperança, com o objetivo de melhorar as condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida dos moradores da localidade.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação e o calçamento de vias públicas constituem medidas estruturantes para o desenvolvimento urbano sustentável, representando instrumento essencial para a garantia da mobilidade, da segurança viária, da acessibilidade e da dignidade da população. Ruas adequadamente pavimentadas asseguram melhores condições de circulação para pedestres e veículos, reduzem a incidência de acidentes, minimizam os impactos causados por poeira e lama, contribuem para a valorização imobiliária e possibilitam a prestação eficiente de serviços públicos essenciais, como coleta de resíduos sólidos, transporte escolar e atendimento de urgência e emergência.

No ordenamento jurídico brasileiro, a pavimentação de ruas configura atribuição prioritária do Poder Público Municipal, encontrando fundamento direto na Constituição Federal de 1988. O artigo 30, incisos I, V e VIII, estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, organizar e prestar serviços públicos e promover o adequado ordenamento territorial. O artigo 182, por sua vez, dispõe sobre a Política Urbana, determinando que o desenvolvimento das funções sociais da cidade deve garantir o bem-estar de seus habitantes, o que pressupõe a existência de infraestrutura urbana adequada. Ademais, o artigo 37, § 6º, consagra a responsabilidade objetiva do Estado, podendo o Município ser responsabilizado por danos decorrentes da omissão na conservação de suas vias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 20/02/26
Alberto Gaspar
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 03 / 03 / 2026

Thiago Fernandes

1º Secretário

No plano infraconstitucional, a Lei Federal nº 10.257/2001 estabelece diretrizes gerais da política urbana, impondo aos Municípios o dever de assegurar infraestrutura básica. A Lei Federal nº 6.766/1979 determina que loteamentos somente podem ser aprovados com infraestrutura mínima, incluindo vias de circulação e sistemas de drenagem. A Lei nº 14.133/2021 disciplina a contratação de obras públicas, garantindo legalidade e eficiência nos serviços de pavimentação. Já a Lei Federal nº 9.503/1997 atribui aos órgãos executivos municipais a responsabilidade pela manutenção e conservação das vias sob sua circunscrição.

A matéria também encontra respaldo no artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, que estabelece competir ao Município prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar da população, incumbindo-lhe, privativamente, promover a construção e conservação de vias e logradouros públicos. Trata-se de atribuição típica do Poder Executivo, diretamente relacionada à garantia da mobilidade urbana, da segurança viária e da promoção de condições dignas de circulação para os munícipes.

O Plano Diretor de Parnamirim/RN (Lei Complementar Municipal nº 063/2013), em seu artigo 50, inciso XIII, fixa como diretriz do sistema viário a priorização de investimentos em pavimentação e drenagem, especialmente em áreas que demandem estruturação e melhoria da infraestrutura urbana. De igual modo, a Lei Municipal nº 1.915/2018, que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana, estabelece como objetivo a melhoria contínua dos serviços, equipamentos e instalações relacionados à mobilidade, reforçando a necessidade de intervenções que qualifiquem a malha viária municipal.

Segundo dados do Censo Demográfico 2022, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2025), a Rua Edines Cardoso da Silva integra o grupo de logradouros não pavimentados, correspondendo a 9,27% da malha viária do município. Essa informação evidencia a necessidade de inclusão dessa via no planejamento de obras e melhorias estruturais, assegurando a equidade no acesso à infraestrutura urbana, a integração territorial do bairro com o restante da cidade e a melhoria das condições de mobilidade para pedestres, ciclistas e veículos.

A pavimentação da via também contribui diretamente para a segurança viária, reduzindo riscos de acidentes, erosão e alagamentos, além de favorecer a conservação de veículos e a qualidade de vida da população local. A obra ainda fortalece o acesso a serviços públicos essenciais, como transporte coletivo, saúde, educação e assistência social, promovendo maior integração entre o bairro e os demais setores urbanos.

No caso da Rua Edines Cardoso da Silva, no bairro Nova Esperança, verifica-se a ausência de pavimentação adequada, situação que acarreta sérios transtornos à população local. Durante o período chuvoso, a formação de lama e o acúmulo de águas pluviais dificultam o tráfego de veículos e pedestres, comprometendo a acessibilidade e aumentando o risco de acidentes. Em períodos de estiagem, a poeira excessiva afeta a saúde e o bem-estar dos



moradores, além de contribuir para a degradação ambiental do entorno. A precariedade da via também dificulta o acesso de serviços essenciais, como coleta de resíduos sólidos, transporte escolar e atendimento de urgência e emergência.

A indicação da pavimentação em paralelepípedo pelo método BRIPAR (Brita + Paralelepípedo) apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa. Trata-se de sistema de pavimentação semi-flexível que combina assentamento de paralelepípedos sobre colchão granular com rejuntamento em brita graduada e emulsão asfáltica, seguido de compactação mecânica, proporcionando elevada resistência estrutural, melhor drenagem superficial, maior durabilidade e facilidade de manutenção. Além disso, o método se mostra compatível com a realidade orçamentária municipal, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

Cumprir destacar que o Poder Legislativo, no exercício de sua função propositiva e fiscalizatória, atua como legítimo representante das demandas comunitárias, apresentando sugestões de políticas e obras que atendam ao interesse coletivo. Diante do exposto, requer-se especial atenção do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento (SEMOP) para a adoção das providências cabíveis e a viabilização da obra indicada.

Parnamirim/RN, 20 de fevereiro de 2026.



Rárika de Araújo Bastos

Vereadora



Indicação nº 101/2026


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

LEONARDO LIMA DA COSTA, vereador com assento nesta Casa Legislativa, subscrito conforme o regimento em vigência, vem, respeitosamente, indicar à Excelentíssima Senhora **Prefeita Raimunda Nilda da Silva Cruz**, Chefe do Executivo Municipal, e extensivo à Secretaria Municipal de Obras Públicas – **SEMOP**, A reiteração da Indicação nº **197/2023**, para que seja realizada a pavimentação pelo método Bripar, na Rua Renita Evangelista Macedo, situada na comunidade do Jagatá (Planaltinho) no bairro Jardim Planalto. (**foto em anexo**)

Justificativa

Reiteramos a Indicação nº 197/2023 que solicita a execução da pavimentação pelo método Bripar na Rua Renita Evangelista Macedo, no bairro Jardim Planalto. A ausência da pavimentação tem causado sérios transtornos aos moradores, especialmente em dias de chuva, quando formam-se poças de lama, gerando insegurança e desconforto. A execução dessa obra é essencial para a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida da comunidade.

Esperando no atendimento do pleito, antecipadamente agradeço.
Plenário Dr. Mário Medeiros 11 de fevereiro 2026.



Leonardo Lima da Costa
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 13/02/2026


DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

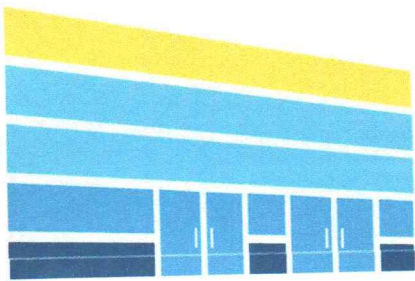
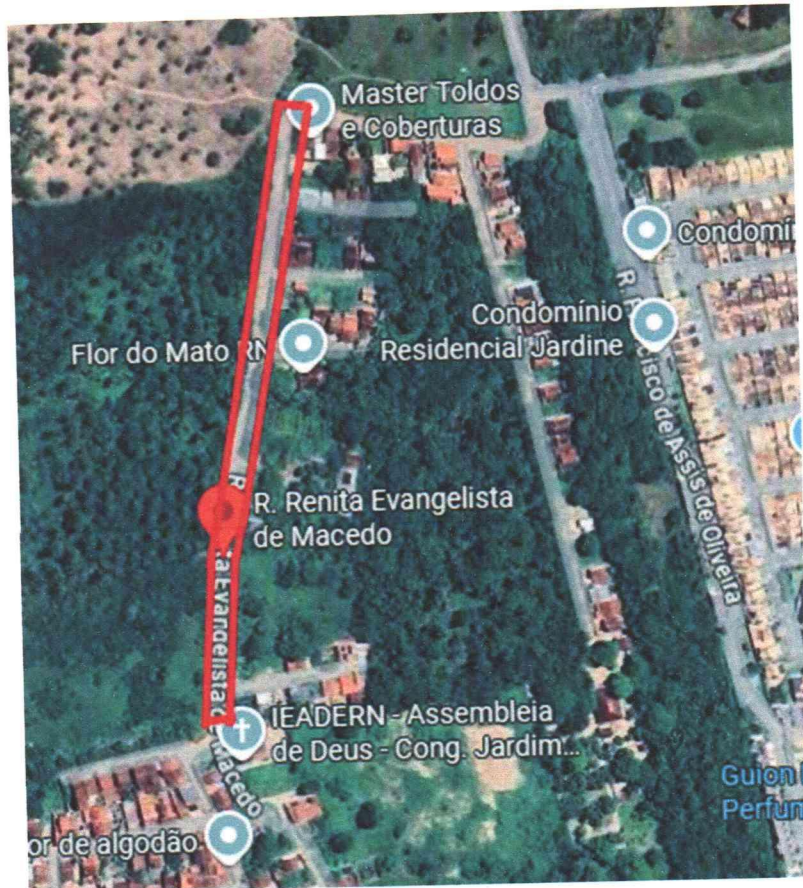
Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.mn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 03 / 03 2026

Thiago Frazão
1º Secretário

Anexo:



Indicação nº 100/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: _____
1º Secretário


LEONARDO LIMA DA COSTA, vereador com assento nesta Casa Legislativa, subscrito conforme o regimento em vigência, vem, respeitosamente, indicar à Excelentíssima Senhora **Prefeita Raimunda Nilda da Silva Cruz**, Chefe do Executivo Municipal, e extensivo à Secretaria Municipal de Obras Públicas – **SEMOP**, A **reiteração** da indicação nº **541/2021** para que seja realizada a **construção de uma praça com academia da melhor idade**, na área verde localizada entre a **Avenida Gandhi** com a **Rua Candelária**, situado no bairro de **Nova Parnamirim**.

Justificativa

A referida solicitação visa proporcionar um espaço público adequado para lazer, convívio social e a prática de atividades físicas por parte da população, especialmente os idosos da comunidade, promovendo bem-estar e qualidade de vida.

Diante da importância social da proposta, reforço a necessidade de atenção e providências por parte do setor competente para a viabilização desta demanda. **(foto em anexo)**

Esperando no atendimento do pleito, antecipadamente agradeço.
Plenário Dr. Mário Medeiros 11 de fevereiro 2026.



Leonardo Lima da Costa
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 13/02/2026

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 03 / 03 / 2026

Chiago Fernando

1º Secretário

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text at the bottom of the page, likely bleed-through from the reverse side]

Anexo:

